



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 78/2016 - CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:


1. A Portaria GM/MS Nº. 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;
2. A Portaria GM/MS Nº. 2.719, de 09 de dezembro de 2014, que altera a Portaria GM/MS Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que trata da Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito);
3. A Portaria GM/MS Nº. 94, de 21 de janeiro de 2016, que altera a Portaria GM/MS Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que trata da Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito);
4. A Portaria GM/MS Nº 2.046, de 12 de setembro de 2016, que habilita o Laboratório Maurício Análises Clínicas e Citológicas LTDA, localizado no município de Tabuleiro do Norte, como Laboratório de Exames Citopatológicos do Colo do Útero, Tipo I, código de habilitação: 31.02; e
5. O parecer técnico do GT Condições Crônicas/NUAP/COPAS/SESA, datado de 19 de agosto de 2016, constante do Processo Nº 5247304/2016, que declara a verificação e o cumprimento de todos os requisitos para a renovação da habilitação do Laboratório Maurício Análises Clínicas e Citológicas LTDA, constantes da Portaria GM/MS Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013.

**RESOLVE:**

Art.1º. Homologar a Resolução Nº. 044 da CIR - Limoeiro do Norte, datada de 19 de julho de 2016, que trata da Renovação da Habilitação do **Laboratório Maurício Análises Clínicas e Citológicas LTDA**, CNES 3559939, Tipo 1, na Qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer do Colo do Útero (QualiCito) no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, considerando os critérios estabelecidos na Portaria GM/MS Nº. 3.388/2013.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de setembro de 2016.

  
**HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

  
**JOSETE MALHEIRO TAVARES**  
Vice-Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS